

**RESOLUÇÃO Nº 154/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 102, NO PERÍODO DE
16 A 31 DE MAIO DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 154/2001

- Modifica redação -

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 139, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139 - É lícito a todo Vereador requerer à Secretaria cópia de qualquer peça de Processo Legislativo, antes ou após a sua votação final, não se aplicando a regra em se tratando de matéria objeto de sessão secreta.

Parágrafo Único - É dever da secretaria fornecer-lhes no prazo de 2 (dois) dias; a contar da data do recebimento de requerimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de Março de 2001.

Vereadores: Jackson Carneiro Barreto - Presidente

Luiz Fábio Antonucci - Vice-Presidente

Robson Nei Renier Capobiango - 1º Secretário

Antônio Tadeu Monteiro - 2º Secretário